

LEI Nº 1.478/2014

SUMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a alugar imóveis e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alugar Imóvel sito à Avenida Interventor Manoel Ribas nº 287 de propriedade do Senhor Ibraim Gonçalves Neto, para Funcionamento do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluguel do imóvel será feito através de contrato de locação do imóvel que possui área de 145,16 metros de construção em alvenaria, conforme matrícula nº 15.891 – Prot. 61.597 em 27.12.2013, localizado na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 287, Centro, nesta cidade de Itambaracá/PR, firmado com o Senhor IBRAIM GONÇALVES NETO, representante legal, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº 5.202.650-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 751.698.519-87, residente e domiciliado a Rua Orlando Fuzeto nº. 317, Centro, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) com Reajuste Anual pelo índice do INPC (IBGE), no período acumulativamente ou outro índice oficial determinado pelo governo que venha a substituí-lo), até 31 de dezembro de 2016.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
04 DE JUNHO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal